



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 071/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D.Z. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 360, Bairro Aparecida, no município de Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000, CNPJ nº 06.100.354/0001-94, e-mail: dzequipos@gmail.com, telefone: (51) 9 9997-7043. Dados bancários: Banco: SICREDI; Agência: 0167, C/C: 7902-6. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Danecio Zanella, inscrito no CPF nº 461.***.***-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Dispensa de Licitação nº 031/2023** e na proposta vencedora, datada do dia 10/11/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme portaria SES 395/2022, para Centro Odontológico “Júlio Redecker”, do município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 031/2023, e o mesmo fica sendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

Página 1 de 7



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

ITEM	Quant.	Descrição
2	01	Autoclave profissional (Marca: CRISTÓFOLI – VITALE CLASS 21 Litros) 2 anos de garantia
3	01	Fotopolimerizador (Marca: SCHUSTER – Emitter C – Clareador)

Os produtos serão entregues conforme pedido realizado pela contratante. No endereço: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95.695-000. O pedido será formalizado por e-mail, através da Nota de Empenho, para que fique registrado na ocasião da solicitação.

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1 Autoclave profissional: Bivolt automático - 127/220V; Potência mínima 1600 Watts; Programa único de esterilização; Temperatura e pressão exibidos por LEDs; Desaeração e despressurização automática; Capacidade mínima de 21 litros; Tampa e câmara em aço inox; mínimo 3 bandejas em alumínio anodizado; Sistemas de segurança chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; Sistema de ajuste de altitude.

2.2.2 Fotopolimerizador: 3 funções de trabalho; Wireless; Luz gerada por led de alta potência; mínimo de 2 baterias; Display digital; Profundidade de polimerização de até 6 mm; Temporizador de 3, 5, 10, 15 e 20 segundos para Polimerização e Clareamento; Bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Comandos de programação na própria caneta.; Corpo confeccionado em ABS injetado; Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria; Tempo mínimo de uso com carga total – 120 minutos; Bivolt automático 100 – 240V; Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada; Autoclavável a 134°C; Gro de 360°; Sistema de desligamento automático após 2 minutos sem utilização; Peso máximo 0,2 quilos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar 20/11/2023 até 19/11/2024, sem prorrogação. Período esse que perfaz a garantia dos itens.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Como contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

ITEM	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	01	Autoclave profissional (Marca: CRISTÓFOLI – VITALE CLASS 21 Litros) 2 anos de garantia	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	01	Fotopolimerizador (Marca: SCHUSTER – Emitter C – Clareador)	R\$ 900,00	R\$ 900,00
			TOTAL CONTRATO	R\$ 6.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, o mesmo será realizado via depósito bancário em conta corrente. As notas e recebimento do objeto ora contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas da contratação para fornecimento de Larvicida, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....: 7336 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0108 PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO
Projeto / Atividade.....: 2297 REDE BEM CUIDAR RS
Classificação.....: 3.4.4.90.52.000000
Recurso.....: 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378 - 559)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Sra. Rosangela de Mattos, portadora do CPF nº 003.***.***-95.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ramão Roberto Corso, CPF nº 805.178.380-87a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 031/2023.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Página 5 de 7



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Página 6 de 7



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 471/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, 20 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANECIO ZANELLA
D.Z. Com. De Equip. Odontológicos Ltda
CONTRATADA

Ramão Roberto Corso
GESTOR DO CONTRATO

Nome: Cristiane Maria Wolff
Testemunha

Rosangela de Mattos
FISCAL DO CONTRATO

Nome: Andria Simone Smaniotto Kunzler
Testemunha